

## ANEXO V

### **TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO CONTROLADO ENTRE UNIDADES DA UFPA**

A unidade utilizadora \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) coordenador (a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIO(A), e a unidade utilizadora \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) coordenador (a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada DOADOR(A), neste ato representado(a) também pelo(a) XXXX, e CPF nº XXX, e em observância às disposições no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, tendo em vista o que consta na portaria UFPA nº 3594/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CLÁUSULA**

Objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

Nº	Descrição do Produto Químico Controlado (PQC)	NCM	Concentração (%)	Densidade (Kg/L)	Quantidade (Kg / L)	Nº Nota Fiscal
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Os bens, produtos da presente DOAÇÃO, destinam-se para atividade de utilização na execução ou orientação de trabalhos de investigação científica ou tecnológica vinculados à UFPA.

<b>Termo de Doação de Produto Químico Controlado Entre Unidades da UFPA</b>
<b>Código:</b> TDPQC-Anexo V
<b>Revisão:</b> 001/2025
<b>Data efetiva:</b> 09/12/2025

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Observar e preencher a documentação necessária para a formalização da doação;
- Cumprir com as regras de higiene, segurança, condições técnicas estruturais e a sua quantidade máxima de estocagem, dispostas na portaria UFPA nº 3594/2024;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do produto controlado, à DIPROQUIM;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos produtos, inclusive permitindo o acesso de representantes da Divisão de Produtos Químicos Controlados às suas dependências, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DIPROQUIM;
- Comunicar à DIPROQUIM qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos produtos.

#### 3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Observar e preencher a documentação necessária para a formalização da doação;
- Executar integralmente os produtos químicos, conforme descrito no termo de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da Divisão de Produtos Químicos Controlados;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações da DIPROQUIM, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do (s) produto (s) doado (s) presente (s) nesse termo de doação, tais como: despesas com transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus colaboradores ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Documento de Referência: Portaria 3594/2024

Universidade Federal do Pará (UFPA) - Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Compras e Serviços

DIPROQUIM

E-mail: [diproquim@ufpa.br](mailto:diproquim@ufpa.br). Contato: 3201-8228

Av. Augusto Corrêa, 01 – Cidade universitária Prof. José S Netto – Guamá Belém-PA

<b>Termo de Doação de Produto Químico Controlado Entre Unidades da UFPA</b>
<b>Código:</b> TDPQC-Anexo V
<b>Revisão:</b> 001/2025
<b>Data efetiva:</b> 09/12/2025

É vedado a utilização dos produtos químicos para uma outra doação ou para outro fim que não seja a utilização para consumo do DONATÁRIO.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 5.1.** Tanto a unidade doadora quanto a unidade donatária deve estar cadastradas junto à DIPROQUIM;
- 5.2.** A unidade donatária somente poderá receber por doação produtos controlados constantes nas licenças e certificados emitidos pelos órgãos de controle em nome da UFPA;
- 5.3.** O processo de doação só poderá ocorrer, mediante autorização da Divisão de Produtos Controlados da UFPA, respeitando as regras de higiene, segurança, condições técnicas estruturais e a quantidade máxima de estocagem da unidade donatária;
- 5.4.** Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos;
- 5.5.** Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA;
- 5.6.** O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;
- 5.7.** O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A);
- 5.8.** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;
- 5.9.** As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");
- 5.10.** É vedado fornecer e receber doações de produtos controlados pelo exército, sob a pena de cancelamento e suspensão Certificado de Registro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES e pelo representante da Divisão de Produtos Controlados da UFPA.

Local e data

---

DONATÁRIO(A)

---

DOADOR(A)

---

REPRESENTANTE DA DIPROQUIM